



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210612.001/2021

TERMO DE CONTRATO nº 21.21.0207.001/2021 de locação de Imóvel, que ente si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, e de outro lado o Sr. **LEONARDO SANTOS DE CASTRO**. Mediante as condições abaixo pactuadas:

Aos **02 (dois) dias do mês de agosto de 2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Bairro Centro, Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ nº. 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias, nº 263, Centro – Dom Pedro/MA, Portador do RG nº.0347722972008-0 e CPF nº. 044.064.583-28, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e, de outro lado o Sr. **Leonardo Santos de Castro**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº.0350809920080 – **SSP/MA** e CPF nº. **604.004.783-66**, residente e domiciliado à Rua. Duque de Caxias, bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, doravante denominado simplesmente **LOCATARIO**, resolve celebrar o presente contrato de locação de imóvel, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no que couber pela Lei nº 8.245/1991, de 18 de Outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste instrumento, contratação direta de dispensa de licitação para **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA**, situado na Rua Duque de Caxias nº 108, Bairro Rodoviária, no Município de Dom Pedro/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do ajuste é de **12 (doze) meses**, a contar de **02 de Agosto de 2021**, prorrogável por até **60 (sessenta) meses**, mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO:

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.840,00 por mês (um mil e oitocentos e quarenta reais mensais)**, que será pago pelo(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA**, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito/transfêrencia eletrônica, no Banco do Brasil, na conta corrente do LOCADOR, que suportará todas as despesas bancárias incidentes sobre o mesmo.

3.2. O aluguel mensal acima estipulado será corrigido a cada **12 (doze) meses**, salvo acordo entre as partes, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGP-M/FGV, ou de outro que venha a substituí-lo, a contar a apresentação da proposta.

3.3. Se, na vigência deste Contrato, nova Lei ou Ato Normativo vier a estabelecer forma de reajuste ou periodicidade diversa, será automaticamente adotada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS:



4.1. O LOCATÁRIO poderá efetuar no imóvel as adaptações necessárias à instalação e ao funcionamento de seus serviços, desde que não altere a estrutura do mesmo, arcando com as despesas correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

5.1. Constituem-se encargos do LOCADOR todos os relacionados no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1. Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o ressarcimento referente aos pagamentos dos encargos elencados no art. 23 da Lei Federal n.º 8.245/91, as tarifas de luz e água, IPTU e as taxas incidentes sobre o imóvel durante o período de locação, conforme especificações descritas abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos fiscais e recibos já pagos pelo LOCADOR, referentes às despesas deste ajuste, deverão ser remetidos ao LOCATÁRIO, sediada no imóvel, para que sejam conferidos e atestados com a assinatura do responsável e, posteriormente, encaminhados ao setor financeiro do órgão Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

7.1. Findo o prazo de locação ou ocorrendo a rescisão contratual, será o imóvel restituído ao LOCADOR nas condições de uso em que foi entregue ao LOCATÁRIO, os desgastes ocasionados pela ação do tempo, consoante documento de vistoria assinado pelos contratantes.

7.2. Serão retiradas todas as benfeitorias efetuadas, devendo ser recompostas as partes alteradas ou prejudicadas na sua forma original.

7.3. Poderá o LOCATÁRIO optar por indenizar o LOCADOR das despesas necessárias à reconstituição do imóvel, o que será feito pelo valor constante no menor de 3 (três) orçamentos. Neste caso, todos os valores referentes a aluguel e despesas condominiais serão devidos pelo LOCATÁRIO somente até a data da desocupação do imóvel.

7.4. Na hipótese de o LOCATÁRIO desocupar o imóvel antes do término do presente ajuste, nenhuma indenização decorrente disto caberá ao LOCADOR.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL E RESCISÃO

8.1. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se, também, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação, nos casos previstos em Lei e, em especial, quando a locação for considerada desnecessária ou o imóvel inadequado ao serviço público.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.00 -	SEC. MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0486.2016.0000 -	Manutenção e Func. Da Secretaria Munci. De Assistência Social
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO IMÓVEL

Assinaturas
[Assinatura]
[Assinatura]



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO IMÓVEL

10.1. O imóvel objeto do presente ajuste está livre de quaisquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pelo LOCATÁRIO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão. Para eventuais ações decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três (02) vias.

Dom Pedro – MA, 02 de agosto de 2021.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
LOCATÁRIO

Leonardo Santos de Castro

Leonardo Santos de Castro
Representante Legal
LOCADOR

Testemunhas:

1. *Francisca de Sousa Damasceno*

Nome:

Rg nº.: 3954.032

CPF nº.: 060.935.873-12

2. *Marina Silva S. Amorim*

Nome:

Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA

CPF nº.: 810.090.623-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

Espécie: Extrato de Contrato nº. 21.21.0207.001/2021, PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, CNPJ nº. 18.142.939/0001-09 e o Sr. Leonardo Santos de Castro, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 604.004.783-66. OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA, localizado na Rua Duque de Caxias nº 108 bairro Rodoviária, no município de Dom Pedro/MA. Processo Administrativo nº. 20210621.001/2021 da Contratação Direta por dispensa de licitação nº. 021/2021. Valor Global: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 02.07.00 – 08.122.0486.2016.0000; 3.3.90.36.00. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Signatários: Pela contrata o Sr. Leonardo Santos de Castro e pela Contratante o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, Secretaria Municipal de Assistência Social. Dom Pedro/MA, 02 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

06137293/0001-30

Exercício: 2021



NOTA DE EMPENHO Nº 2080001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
07	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.00	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0486.2016.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.15	Locacao De Imoveis		
Fonte de Rec. Grupo: 00	Recursos Ordinários		
Fonte de Rec. Ind: 0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
60.263,43	101.736,57	9.200,00	51.063,43

FICHA.: 140 DATA.: 02/08/2021 LICITAÇÃO.: DISPENSA 0020/21 CONTRATO.: 10207001/2021

CREDOR.: LEONARDO SANTOS DE CASTRO

CNPJ/CPF: 604.004.783-66

CÓDIGO: 341

U.F.: MA

ENDEREÇO:

CIDADE.: DOM PEDRO

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR EMPENHADO EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 108, BAIRRO RODOVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 9.200,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Mediano Henrique Costa dos Santos